



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL
DE VISCONDE
DO RIO BRANCO

PROJETO DE LEI Nº 2018 /2023

PROTÓCOLO Nº 4785
DATA ENTREGA 09/04/23
HORÁRIO 16:35
[Assinatura]
CHAMADO

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO
PROGRAMA "ADOTE UM BICICLETÁRIO"
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Visconde do Rio Branco, por seus representantes, os vereadores aprovam e o Prefeito Municipal Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Visconde do Rio Branco o Programa Adote um Bicicletário.

Parágrafo Único – Para efeitos dessa Lei, entende-se como bicicletário o local em logradouros públicos ou particulares reservados exclusivamente para o estacionamento de bicicletas.

Art. 2º São objetivos do Programa Adote um Bicicletário:

- I – instalar, reformar e conservar bicicletários, custeados por empresas, pessoas físicas, entidades públicas ou comunitárias;
- II – fornecer aos ciclistas locais seguros para estacionarem suas bicicletas;
- III – incentivar o uso da bicicleta como meio de transporte, lazer e exercício físico.

Art. 3º Os bicicletários a serem instalados obedecerão às seguintes diretrizes:

- I – padronização nas cores e formatos tecnicamente especificados pelo Poder Executivo Municipal;

[Assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

II – estar em conformidade com a legislação Municipal, com a devida autorização do Poder Executivo nos casos de instalação em vias e logradouros públicos.

Parágrafo único – Poderá haver a identificação da empresa, pessoa física, entidade pública ou comunitária adotante, com seu nome e logomarca, de acordo com as especificações do Poder Executivo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Presidente Tancredo de A. Neves, 05 de abril de 2023.

Vereador João Batista de Freitas do Nascimento – União Brasil



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo estimular a utilização de bicicletas como meio de transporte, lazer e atividade física, com a instalação de locais adequados e seguros para estacioná-las, fixando-as com cadeados e travas de propriedade dos usuários, em estruturas apropriadas, evitando o furto.

Os bicicletários já são realidades em várias cidades, são estruturas que não exigem grandes investimentos e são de relativamente simples implementação. Podem estar harmonicamente inseridos na estética da cidade sem comprometer outros equipamentos urbanos.

A criação os bicicletários estimulará um meio de transporte limpo, ecologicamente correto e que trará enormes benefícios à saúde da população, pois as bicicletas são utilizadas não só para o lazer, mas também para deslocamento diários e atividades físicas.

O presente projeto não implicará em ônus para Executivo e possibilitará que as empresas instaladas na cidade, bem como entidades e a comunidade em geral, participe da construção de um município que preza pelo bem-estar da população.

A adesão ao Programa Adote um Bicicletário é uma contribuição social e ambiental, e em contrapartida é uma forma de dar visibilidade a ações institucionais e individuais em benefício da população Rio-branquense.

Pelo exposto, formulamos apelo aos nobres Pares para que o presente projeto seja apreciado e aprovado dentro da maior brevidade possível.

Sala das Sessões Presidente Tancredo de A. Neves, 05 de abril de 2023.

Vereador João Batista de Freitas do Nascimento – União Brasil